



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Gabinete da Prefeita

Lei N.º 488/2006.

Cria e oficializa os limites do Conjunto José Benedito da Silveira Bairro nesta cidade, como também dá nomes as vias públicas e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conjunto José Benedito da Silveira Bairro, nesta cidade, oficializa os limites, como também os nomes das vias públicas.

Art. 2º - A leste limita-se com o Bairro Nova Itabaiana através da PB 054, ao Norte limita-se com o Sítio Chã, ao Sul limita-se com o Bairro Alto Alegre e ao Oeste limita-se com o Sítio Agave.

Art. 3º - Ficam criadas, oficializadas e definidas as Vias Públicas do referido Conjunto: Rua Cleomar Ramos Barbosa, Rua Severino Fernandes de Assis, Rua Abigail Maria de Araújo e Rua José Maria Porfírio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Eurídice Moreira da Silva
Prefeita Constitucional